COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 23, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 98, de 2025. Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção de Quedas em Domicílio entre Pessoas Idosas no município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE(S): vereador João Diego/REPUBLICANOS.

RELATOR: vereador Rondinelle Batista/NOVO.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM: 09/08/25 às 11:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 98, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 98, de 2025** institui o Programa Municipal de Prevenção de Quedas em Domicílio entre Pessoas Idosas, com a finalidade de reduzir a incidência de quedas, suas consequências físicas, psicológicas e emocionais e promover o envelhecimento ativo e saudável para a população idosa no município de Cascavel.

O programa terá por objetivo fomentar a implementação de programas de exercícios físicos com foco na prevenção, fortalecimento e equilíbrio, desenvolver protocolos de avaliação e intervenções em unidades de saúde para redução de riscos, promover a conscientização sobre a importância de espaços acessíveis e seguros nos ambientes residenciais e comunitários e prover atendimento integral aos idosos que sofreram quedas, com enfoque na recuperação funcional e na prevenção de novos eventos.

As diretrizes do programa serão a identificação e o acompanhamento de idosos em risco de quedas, a implementação de medidas de adaptação domiciliar para prevenir quedas, a realização de avaliações periódicas de saúde e condicionamento físico dos idosos, a promoção de atividades físicas regulares e adaptadas para idosos e a educação e conscientização dos idosos e seus cuidadores sobre prevenção de quedas.

O Poder Público poderá firmar convênios, parcerias e fomentar a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes, governamentais e não governamentais, a fim de expandir e conscientizar, garantindo a implementação do programa.

O Poder Executivo regulamentará a Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 98, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

Os acidentes envolvendo quedas de pessoas idosas são um problema sério e preocupante. Dados indicam que a maioria das quedas entre idosos, com desfecho fatal, acontece dentro do próprio domicílio. Contudo, muitas dessas quedas poderiam ser evitadas com medidas simples de prevenção e adaptação do ambiente.

O envelhecimento traz consigo algumas mudanças naturais que podem aumentar o risco de quedas. As alterações físicas levam à diminuição da força muscular, principalmente nas pernas, problemas de visão e audição e dificuldade com o equilíbrio e a marcha (modo de andar). Doenças crônicas como a osteoporose, a artrite, a doença de Parkinson, a demência e problemas cardiovasculares ou neurológicos podem afetar a estabilidade. O uso de múltiplos medicamentos, sedativos, ansiolíticos e remédios que alteram a pressão arterial pode causar tontura e desequilíbrio.

Outro fator importante que propicia a ocorrência de acidentes domésticos envolvendo quedas é o ambiente em que o idoso vive, pois este pode conter obstáculos físicos significativos. Pisos escorregadios, molhados, irregulares ou com desníveis são um grande perigo. Tapetes soltos, fios elétricos espalhados pelo chão, móveis no caminho e objetos desorganizados podem causar tropeços. Ambientes escuros ou com iluminação inadequada dificultam a visualização de obstáculos e podem levar a acidentes, especialmente durante a noite.

A prevenção de quedas em idosos é fundamental para manter a saúde, a independência e a qualidade de vida deles, pois as quedas podem ter consequências graves como fraturas, perda de autonomia e medo de sair de casa. Felizmente, a maioria das quedas pode ser evitada com um olhar atento tanto para o ambiente quanto para a saúde do idoso.

A prevenção de quedas é um esforço contínuo que envolve cuidados com a saúde e a adaptação do ambiente. Os fatores de risco para quedas que estão ligados à própria pessoa podem ser gerenciados com acompanhamento médico (exames de rotina, medicamentos, alimentação, hidratação, atividade física). Já os fatores de risco que estão ligados à estrutura física do ambiente podem receber adaptações específicas para tornar o local muito mais seguro. A instalação de corrimãos firmes em escadas, barras de apoio em banheiros e a utilização de tapetes e fitas antiderrapantes são as medidas mais comumente utilizadas. Adotar essas medidas preventivas é um passo importante para garantir a segurança e a autonomia dos idosos.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 98, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

É o meu voto.

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 98, de 2025.**

Sala das Comissões.
Cascavel, 1 de agosto de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário